

RESOLUÇÃO Nº 39/04-COUN

Cria o Campus do Litoral da Universidade Federal do Paraná, mediante as providências que especifica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer do Conselheiro Alípio Santos Leal Neto dado no Processo nº 14898/04-12 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o *Campus* do Litoral da Universidade Federal do Paraná, com sede no município de Matinhos-Pr, vinculado ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Ao artigo 13 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná é acrescentado o inciso XIII – *Campus* do Litoral.

Art. 3º Ao artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Federal é acrescentado o inciso XIII – *Campus* do Litoral.

Art. 4º A organização administrativa e didático-pedagógica do *Campus* do Litoral serão definidas em Regimento próprio.

Art. 5º A criação de cursos de graduação, pós-graduação e profissionalizantes ficam condicionados à liberação de vagas especificamente destinadas à implementação do *Campus* do Litoral.

Parágrafo único – As sessenta vagas docentes do *Campus* do Litoral integrarão quadro próprio e não serão computadas na distribuição de novas vagas que vierem a ser liberadas para o conjunto do quadro de docentes da UFPR.

Art. 6º Fica a Administração Superior autorizada, sem prejuízo da apreciação de seus atos pelas instâncias competentes, a elaborar e promover acordos, contratos, termos de cooperação e convênios, bem como determinar as providências que se fizerem necessárias à viabilização do projeto da Universidade no Litoral.

Art. 7º A implantação do projeto da Universidade no Litoral será acompanhado e avaliado periodicamente por comissão especialmente designada e composta por membros do Conselho Universitário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 1º de junho de 2004.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente